



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

26.04.2018

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 26 de abril de 2.018 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 29/03/2018;
- b) Leitura das atas das reuniões do Comitê de Investimentos: 21/03/2018 04/04/2018;
- c) Análise das contas do mês de março de 2018;
- d) Relatório de investimentos 03/2018;
- e) Prorrogação do seguro da sede do IPMC; e,
- f) Esclarecimentos sobre Fidej. Itália.

O Presidente José Roberto Setin declarou aberta a reunião e passou a palavra para o Secretário, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, para que fizesse a chamada e desse conta da pauta.

O Conselheiro Reginaldo fez a chamada dos Conselheiros, registrando as presenças de: José Roberto Setin, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Paulo Borghetto, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, Sônia Maria Ignácio Prescílio e Vânia Aparecida Lopes.

Presente à reunião o Diretor Superintendente do IPMC, Edson Andrella, a quem foi passada a palavra para falar sobre o item "F" da pauta – esclarecimentos sobre Fidej. Itália. Pediu aos Conselheiros que não voltassem tanto no tempo, pois o investimento foi feito em 2012 e dá bastante trabalho resgatar toda a documentação. Informou que no ano de 2018, até o mês de março, a carteira do IPMC teve retorno de 3,20%, que representa um ganho de R\$ 7.102.000,00 apenas em juros e que isso se deve ao trabalho dos membros dos Conselhos e do Comitê, em 2017 os retornos de juros superaram R\$ 20 milhões. Apresentou as atas com as decisões de investimento de 01/02/2012 e 29/06/2012 e uma planilha com o detalhamento dos investimentos e resgates, constando aplicações de R\$ 1.421.139,61, resgates de R\$ 947.924,40 e saldo de R\$ 78.886,04. Apresentou, também a lâmina do fundo do mês de janeiro e o Ato do Presidente do Banco Central nº 1251, de 19 de junho de 2013. Informou que o Banco BVA e o fundo foram liquidados pelo Banco Central. Cópia dos documentos apresentados devem ser anexadas a ata. Registrou que os investimentos não devem ser olhados no curto prazo e nem individualmente, que precisa olhar o conjunto e que na média temos ido muito bem e conseguido bater as metas. Explicou o que é um Fidej, como é o funcionamento, análise de crédito, garantias e como está o processo de cobrança dos devedores do Fidej Itália, que pode resultar em mais retornos para os investidores, caso do IPMC. Que foram tomadas todas as cautelas para fazer os investimentos em 2012 e que não era possível saber dos problemas que vieram a ocorrer em 2013. O Diretor Superintendente apresentou a todos o login e senha para acesso ao site da Crédito & Mercado e não havendo questionamentos, o Diretor Superintendente agradeceu a atenção e despediu-se.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 29/03/2018 – A ata foi lida e aprovada por unanimidade. O Conselheiro Borghetto registrou pedido para que sejam apresentadas a alíquotas de contribuição em vigor.
O Conselheiro Borghetto apresentou cópia de requerimento formulado em 2007, onde apontava que o plano de saúde iria ter problemas.
- b) Leitura das atas dos Comitês de Investimentos: 21/03/2018 e 04/04/2018 – As atas foram lidas para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.
- c) Análise das contas do mês de março – Foi feita a leitura da Certidão dos repasses das contribuições devidas ao IPMC. A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat, o Imes Catanduva e a Saec estão quites com os repasses, até competência 03/2018. As contas foram aprovadas por unanimidade, com parecer prévio do Conselho Fiscal, uma vez que não foram verificadas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia. A certidão e o comunicado do Conselho Fiscal encontram-se anexados a esta ata. A Conselheira Sônia pediu para registrar que aprova as contas e se abstem com relação à folha de pagamento por ser de sua responsabilidade.
- d) Relatório de Investimentos 03/2018 – A Conselheira Vânia explanou sobre o relatório elaborado pela Crédito & Mercado, a carteira de investimentos do IPMC apresentou os seguintes resultados:
No mês de março:
Patrimônio R\$ 231.212.593,66
Retorno positivo de 0,82%
Meta de 0,58%
No ano
Retorno positivo de 3,20%
Meta de 2,13%

Foram analisados os principais pontos constantes no relatório, referentes aos produtos investidos e aos principais indicadores de mercado.

O Conselheiro Orivaldo registrou que consultou diversos administradores de recursos durante o evento da Apeprem e que não tem nenhuma ressalva com relação a Franklin Templeton e que irá levar esta informação para conhecimento dos membros do Comitê de Investimentos.

- e) Prorrogação do seguro da sede do IPMC – autorizada a renovação com a Mitsui Sumitomo, no valor de R\$ 3.344,91, por unanimidade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Catanduva, 26 de abril de 2018.

José Roberto Setin
Presidente

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos
Secretário

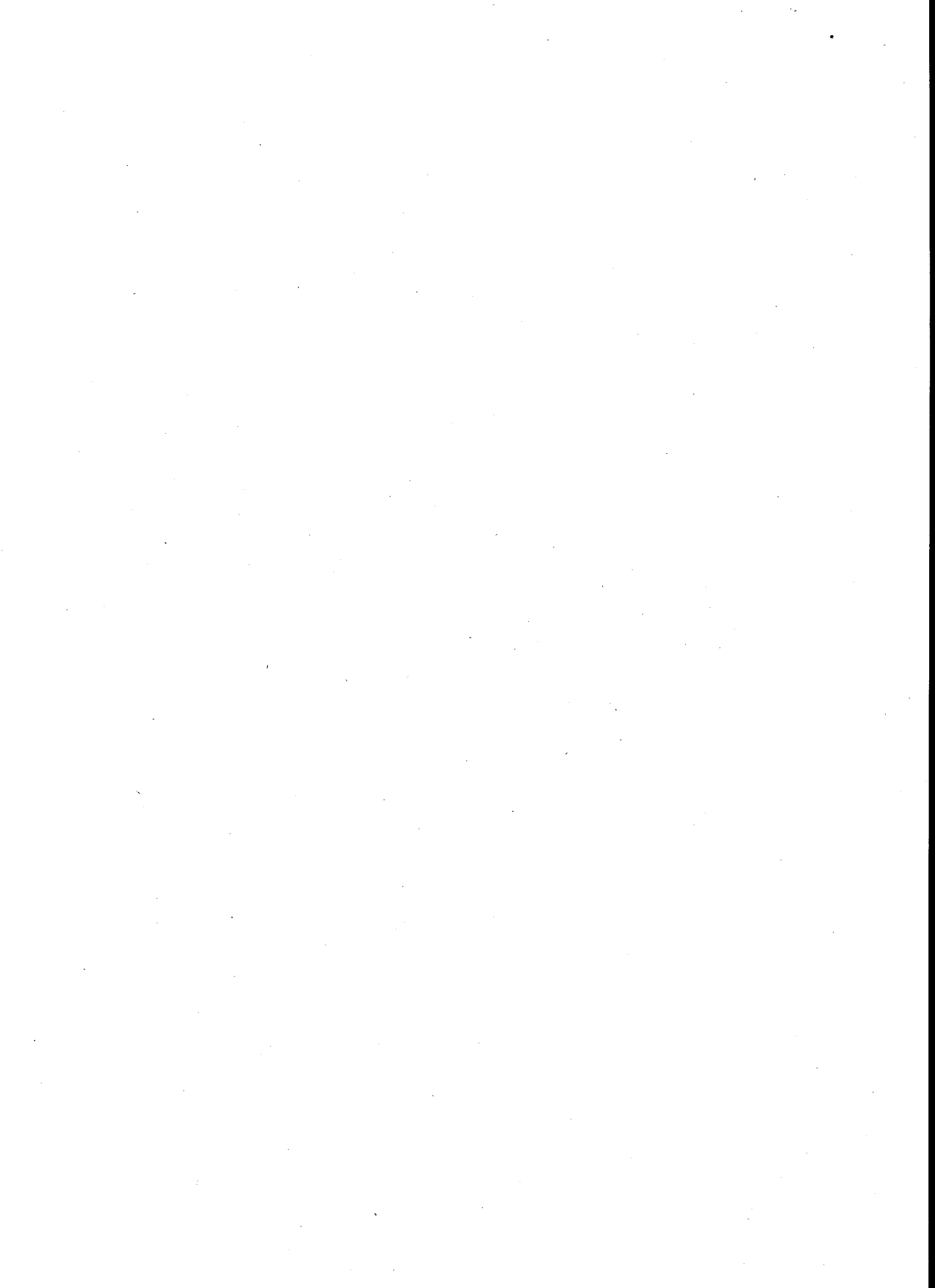
Marcos dos Santos _____

Orivaldo Benedito Lima: _____

Paulo Borghetto _____

Sônia Maria I. Prescílio: _____

Vânia Aparecida Lopes _____



ATO DO PRESIDENTE Nº 1.251, DE 19 DE JUNHO DE 2013

Decreta a liquidação extrajudicial do Banco BVA S.A.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XVII, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, com fundamento nos arts. 1º, 12, alínea "c", 15, inciso I, alíneas "a" e "b", § 2º, e 16, todos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, considerando o relatório do interventor, que confirma o comprometimento da situação econômico-financeira da entidade e a grave violação das normas que disciplinam sua atividade, atestando a existência de passivo a descoberto e a inviabilidade de normalização dos negócios da empresa,

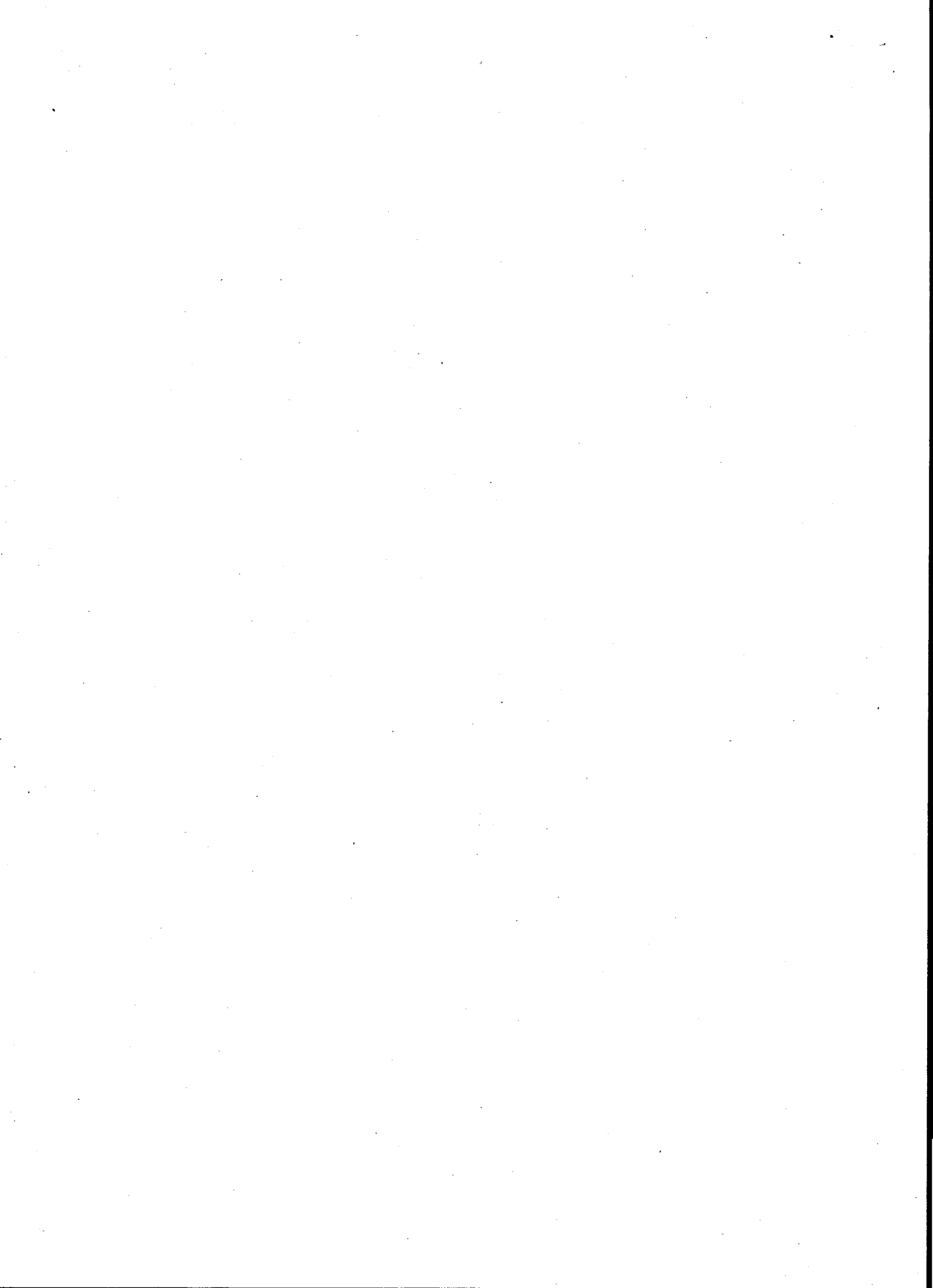
R E S O L V E :

Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial do Banco BVA S.A., CNPJ 32.254.138/0001-03, com sede na cidade do Rio de Janeiro, ora sob o regime de intervenção, decretado pelo Ato do Presidente nº 1.238, de 19 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2012.

Art. 2º Fica nomeado liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, o Sr. Valder Viana de Carvalho, carteira de identidade nº 5519418-7 - SSP/SP e CPF nº 369.056.238-49.

Art. 3º Fica indicado como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 20 de agosto de 2012 (sessenta dias anteriores ao ato de decretação do regime de intervenção).

Alexandre Antonio Tombini
Presidente



Características Principais

Objetivo do Fundo

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Quotistas a valorização de suas Quotas por meio da aplicação do seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições da Cessão, e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da Carteira do Fundo, estabelecidos no Regulamento.

Público Alvo

O Fundo é destinado a Receber Aplicações de Cotistas Classificados como Investidores Qualificados nos Termos da Instrução CVM 409, que buscam em suas Aplicações Rentabilidade compatível com Investimentos de Renda Fixa, sujeitando-se aos Limites de Aplicação estabelecidos pela Administradora e à Política de Investimento descrita neste regulamento.

Características

Benchmark	CDI + 3,5% a.a.
Amortização	Regime de Caixa
Primeira Parcela	05/09/2012
Última Parcela	13/06/2019
Classificação de Risco	- "brCCC(stf) pela Standard & Poor's" - "CCC pela Austin Rating Serviços Financeiros"

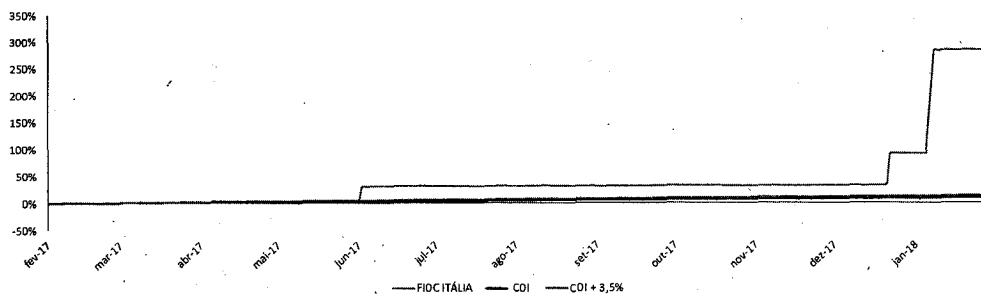
Informações Gerais

Gestor	Vila Rica Capital Gestora de Recursos Ltda.
Administrador	BRL DTVM S.A.
Custodiante	Citibank DTVM S.A.
Auditoria	BDO RCS Auditores Independentes SS
Categoria ANBIMA	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Aplicação Mínima	R\$ 25 mil
Mínimo para Movimentação	Não há
Horário para Movimentações	Até às 14:00 horas
Saldo Mínimo	Não há
Cota de Aplicação	D+0
Cota de Resgate	Não há
Liquidação do Resgate	Não há
Taxa de Administração	D,42% a.a Sobre o PL
Data de Início do Fundo	17/02/2012
Código Isfn	BRBVAQCTF008
Tipo	Oferta Pública através da ICVM 400

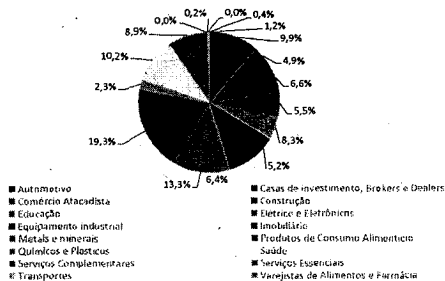
Rentabilidade

		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
2012	Fundo		0,32%	1,11%	0,98%	1,04%	0,91%	0,98%	1,00%	-4,79%	0,57%	-0,06%	0,11%	2,05%
	CDI		0,23%	0,81%	0,70%	0,73%	0,64%	0,68%	0,69%	0,54%	0,61%	0,54%	0,53%	6,92%
	CDI+3,5%		0,32%	1,11%	0,98%	1,04%	0,91%	0,98%	1,00%	0,80%	0,91%	0,82%	0,81%	10,12%
2013	Fundo	-5,52%	-28,22%	-31,89%	-34,25%	-1,01%	44,16%	-20,06%	-6,80%	1,91%	-10,82%	-15,00%	139,13%	-40,35%
	CDI	0,59%	0,48%	0,54%	0,60%	0,58%	0,59%	0,71%	0,69%	0,70%	0,80%	0,71%	0,78%	8,05%
	CDI+3,5%	0,89%	0,73%	0,81%	0,90%	0,87%	0,87%	1,02%	1,00%	0,99%	1,12%	0,98%	1,07%	11,85%
2014	Fundo	-14,48%	27,90%	-10,26%	7,43%	0,75%	14,03%	37,79%	1,36%	1,26%	-0,70%	0,70%	1,64%	74,14%
	CDI	0,84%	0,78%	0,76%	0,81%	0,86%	0,82%	0,94%	0,86%	0,90%	0,94%	0,84%	0,95%	10,81%
	CDI+3,5%	1,14%	1,06%	1,02%	1,09%	1,15%	1,09%	1,26%	1,15%	1,20%	1,26%	1,11%	1,26%	14,70%
2015	Fundo	1,22%	1,32%	2,04%	3,15%	0,64%	1,04%	45,11%	1,13%	0,38%	1,00%	-0,52%	13,40%	84,23%
	CDI	0,93%	0,82%	1,03%	0,95%	0,98%	1,06%	1,18%	1,11%	1,11%	1,11%	1,06%	1,16%	13,23%
	CDI+3,5%	1,22%	1,07%	1,34%	1,22%	1,26%	1,35%	1,49%	1,40%	1,40%	1,40%	1,33%	1,47%	17,16%
2016	Fundo	0,78%	0,70%	-0,87%	0,72%	0,75%	0,76%	0,89%	0,93%	0,87%	-69,08%	0,90%	1,71%	-65,88%
	CDI	1,05%	1,00%	1,16%	1,05%	1,11%	1,16%	1,11%	1,21%	1,11%	1,05%	1,04%	1,12%	14,00%
	CDI+3,5%	1,33%	1,26%	1,46%	1,33%	1,40%	1,46%	1,40%	1,53%	1,40%	1,32%	1,31%	1,43%	17,98%
2017	Fundo	0,24%	1,07%	0,80%	0,87%	1,49%	26,02%	0,12%	0,42%	0,42%	-0,20%	0,23%	45,03%	92,31%
	CDI	1,09%	0,87%	1,05%	0,79%	0,93%	0,81%	0,80%	0,80%	0,64%	0,65%	0,57%	0,54%	9,95%
	CDI+3,5%	1,39%	1,11%	1,37%	1,03%	1,23%	1,10%	1,09%	1,12%	0,92%	0,93%	0,84%	0,81%	13,75%
2018	Fundo	101,40%												
	CDI	0,58%												
	CDI+3,5%	0,89%												

Rentabilidade com Amortizações - últimos 12 meses (FIDC ITÁLIA x CDI x CDI+3,5%)



Composição Setorial



Dados Estatísticos

Indicadores	Fundo
Início da Gestão Vila Rica	29/07/2013
Retorno Desde Início Gestão Vila Rica	614,19%
Retorno Desde Início - CDI	82,65%
Retorno Desde Início - IPCA+6%	72,46%
# meses acima do CDI - Gestão Vila Rica	23
# meses abaixo do CDI - Gestão Vila Rica	31
Maior retorno mensal**	139,13%
Menor retorno mensal**	-69,08%
Patrimônio Líquido Últimos 12 Meses	R\$ 21.623.263,67
Patrimônio Líquido Atual	R\$ 32.685.455,57

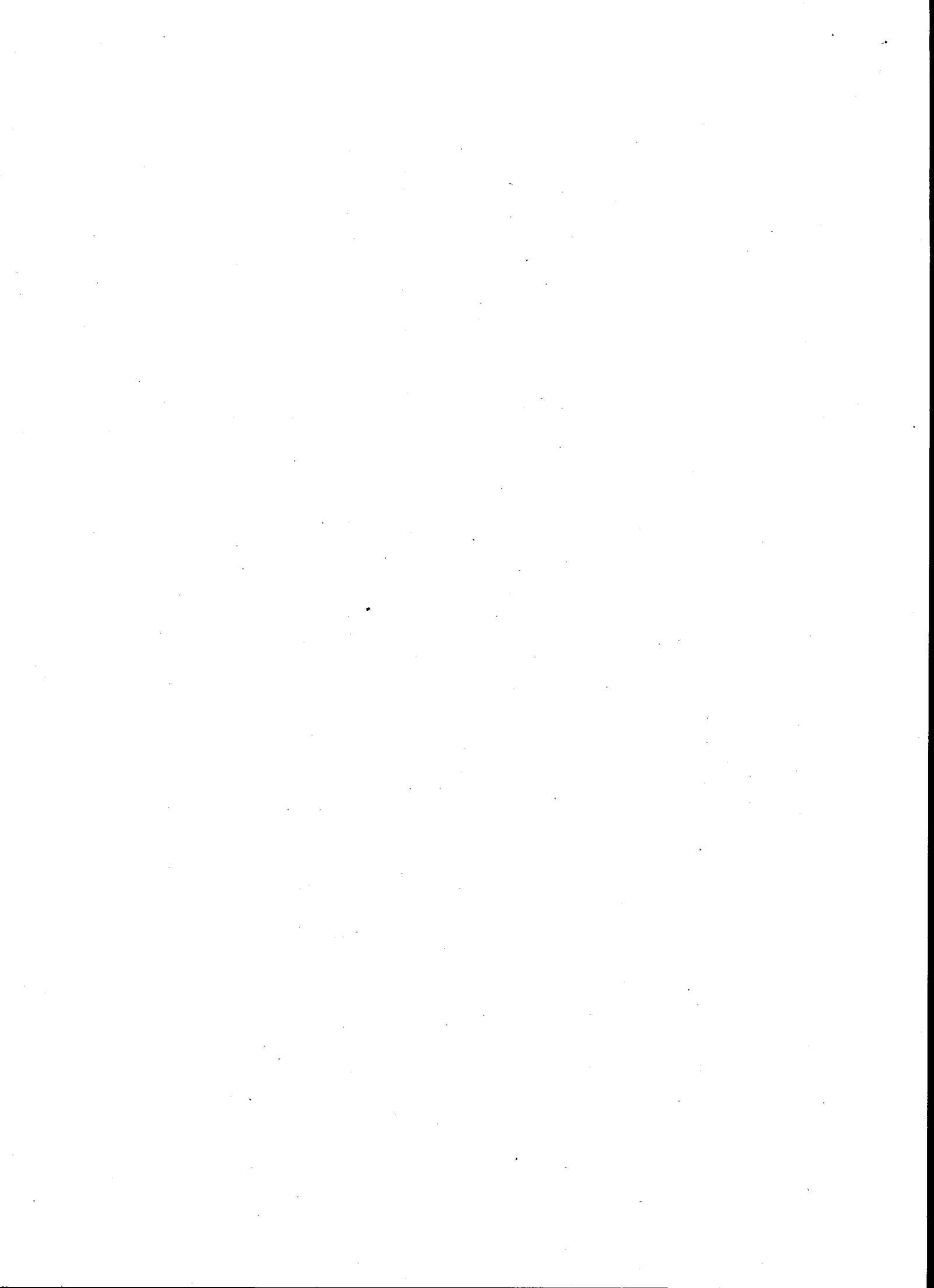
**Considerando rentabilidade de meses completos desde o início da Gestão Vila Rica

INFORMAÇÕES IMPORTANTES AO INVESTIDOR

Este material tem caráter meramente informativo e não substituem as informações fornecidas pelo Administrador. É recomendável a leitura do regulamento do fundo pelo investidor ao aplicar seus recursos. Maiores informações e cópias do prospecto e do regulamento podem ser obtidas na instituição responsável pela distribuição de cotas do fundo ou na página da CVM: www.cvm.gov.br. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. Fundos de Investimentos não contam com a garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, do fundo garantidor de crédito - FGC. Para a avaliação da performance de Fundos de Investimentos é recomendável uma análise de, no mínimo, 12 meses. As rentabilidades apresentadas não estão líquidas de impostos. Imposto de Renda retido na fonte, semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro (come-cotas). No resgate serão tributados diferentes alíquotas, de acordo com a tabela regressiva de IR: 1-72,5% em aplicações com prazo até 180 dias, 0-20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias, 0-17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias e 0-15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.



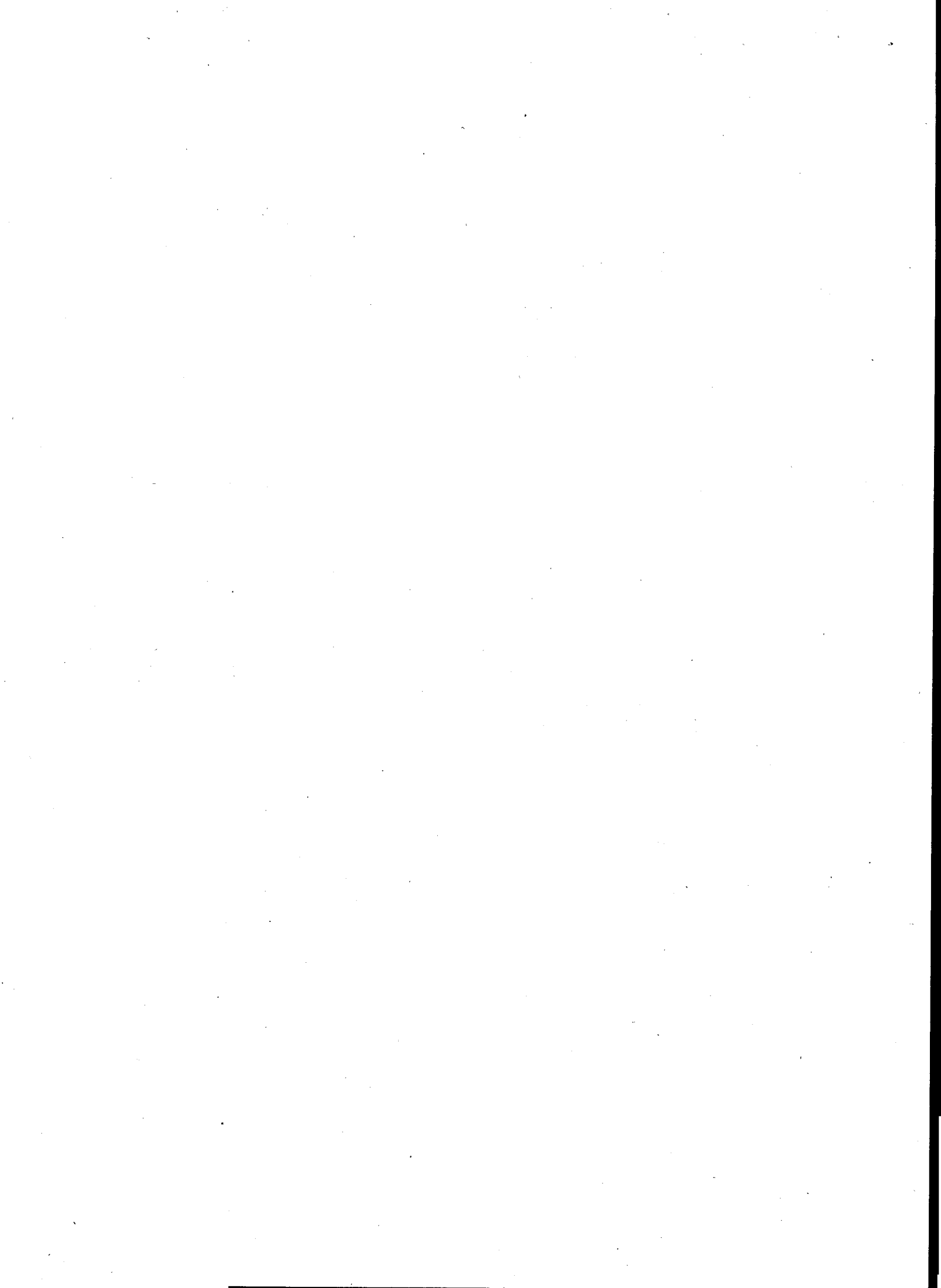
A presente instituição adere ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento



fidc itália

	aplicações	resgates	saldo
2012	1.421.139,61	109.999,64	1.430.558,62
2013		91.278,72	468.095,09
2014		333.331,14	356.859,88
2015		120.350,29	478.156,69
2016		82.637,11	126.269,72
2017		72.325,72	129.113,73
2018		138.001,78	78.886,04
		947.924,40	

aplicações	fev/12	600.000,00
	mar/12	487.365,80
	jul/12	333.773,81
		1.421.139,61





Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO

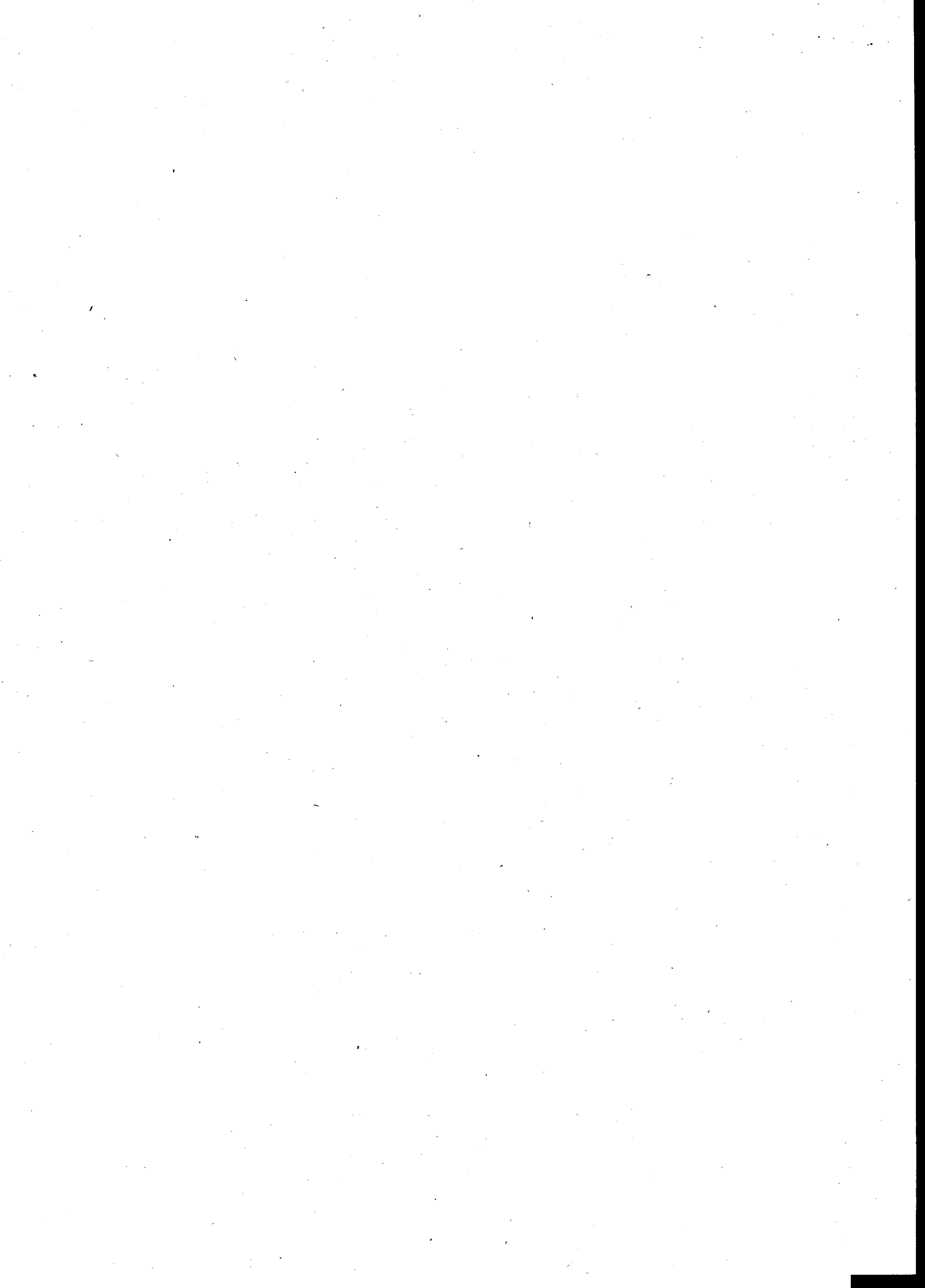
Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repassê de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat, o Imes Catanduva e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 03/2018.

Catanduva, 17 de abril de 2018.

Edson Andrella

Edson Andrella
Diretor Superintendente.





Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de março de 2018 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”.**

Catanduva, 19 de abril de 2018


Vanderlei Furoni
Presidente do Conselho Fiscal

